

19.436

01

CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 3 de janeiro de 2020

IMÓVEL: UM IMÓVEL URBANO, CONSTITUÍDO PELA CHÁCARA Nº 08 (OITO) DA QUADRA "E", DO "CONDOMÍNIO FAZENDA DUAS MARIAS", situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., medindo 47,00 m (quarenta e sete metros) de frente para a Rua 20 (vinte); do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 143,00 m (cento e quarenta e três metros), confrontando com a passagem de pedestres, estando do outro lado a chácara 7 (sete); do lado esquerdo mede 132,00 m (cento e trinta e dois metros), confrontando com as chácaras 9 (nove) e 10 (dez); e nos fundos mede 45,00 m (quarenta e cinco metros), confrontando com a chácara nº 13 (treze); com a área privativa total de 6.187,50 m; com área comum de 1.916,2687 m²; e área total de 8.103,7687 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,2451% do condomínio.

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Não consta.-----

PROPRIETÁRIOS: JOAQUIM QUEIROZ FERREIRA, portador da CI-RG nº 2.051.670-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 104.792.608-34, e sua mulher JOSEFA SAN EMETERIO FERREIRA, portadora da CI-RG nº 1.939.853-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 591.320.608-82, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Maranhão, nº 853, apartamento 111.-----

REGISTRO ANTERIOR: R.04-7.843 (venda e compra), ficha 01vº do livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim-SP., datado de 08/05/1981.-----

Matrícula descerrada a requerimento de interessado. Ref. Prot. nº 38.367, de 19/12/2019.-----

Selo digital: 146282311EJ000029228E1202.-----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.01 – Jaguariúna, 29 de Abril de 2020. Ref. Prot. nº 39.290, de 17/04/2020.----

PENHORA: Nos termos da Certidão de Penhora enviada via internet às 06:02:20 horas do dia 17/04/2020 por Maria Carolina Ribeiro Alves, Escrivã Diretora do Cartório da 2ª Vara do foro desta comarca, expedida nos autos de Execução Civil – Processo nº 00000116020198260296, onde figura como exequente PEDRO PINA, inscrito no CPF/MF sob nº 329.236.948-72, e como executado JOAQUIM QUEIROZ FERREIRA, atrás qualificado, procede-se a presente averbação para ficar constando a **PENHORA de parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula**, pertencente ao executado, para garantir a dívida para com o exequente, no valor de R\$ 150.447,72 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Foi nomeado

(continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

19.436

01

VERSO

como depositário o executado Joaquim Queiroz Ferreira. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.-----

Selo digital: 1462823C3NR000035554RL20B.-----

O Oficial,


(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.02 – Jaguariúna, 16 de Julho de 2020. Ref. Prot. nº 39.780, de 06/07/2020.---

PENHORA: Nos termos da Certidão de Penhora enviada via internet às 10:10:43 horas do dia 06/07/2020 por Clarissa da Costa Vilar Tozzi, escrevente técnica judiciária do foro desta comarca, expedida nos autos de Execução Civil – Processo nº 00001146020198260296, onde figura como exequente PEDRO PINA, inscrito no CPF/MF sob nº 329.236.948-72, e como executados 1) JOAQUIM QUEIROZ FERREIRA, atrás qualificado; e 2) SUZANA QUEIROZ DE AVELLAR PIRES, inscrita no CPF/MF sob nº 043.521.598-16, procede-se a presente averbação para ficar constando a **PENHORA de parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da matrícula retro**, pertencente ao executado, para garantir a dívida para com o exequente, no valor de R\$ 112.292,87 (cento e doze mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Foi nomeado como depositário o executado Joaquim Queiroz Ferreira. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo magistrado. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.-----

Selo digital: 146282331RH000039035XU20F.-----

O Oficial,


(Carlos Alberto Sass Silva)

AV.03 – Jaguariúna, 24 de Novembro de 2020. Ref. Prot. nº 41.136, de 10/11/2020.

PENHORA: Nos termos da Certidão de Penhora enviada via internet às 17:07:46 horas do dia 09/11/2020 por Clarissa da Costa Vilar Tozzi, escrevente técnica judiciária da 2ª Vara do Foro desta comarca, expedida nos autos de Execução Civil – Processo nº 00001163020198260296, onde figura como exequente PEDRO PINA, inscrito no CPF/MF sob nº 329.236.948-72, e como executado JOAQUIM QUEIROZ FERREIRA, atrás qualificado, procede-se a presente averbação para ficar constando a **PENHORA de parte ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da matrícula retro**, pertencente ao executado, para garantir a dívida para com o exequente, no valor de R\$ 362.228,97 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). Foi nomeado como depositário o executado Joaquim Queiroz Ferreira. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

FICHA

COMARCA DE JAGUARIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

19.436

02

magistrado. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.-----

Selo digital: 146282331QW000049157MX20X.-----

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva)